



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 23/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 18312017

PROTOCOLADO

Em: 23/03/17, às: 14:00

Manoel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
03	Motorista	40 h/semanais	1.100,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, será feita através do cadastro de reserva do processo seletivo simplificado 007/2017 e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria e poderá ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – O prazo de contratação a que se refere a presente Lei, será a partir da efetiva contratação, até 30 de dezembro de 2017.

Parágrafo Terceiro - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0703 - Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- atividade 2017- Manutenção Saúde à População ASPS- 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.**

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 27 de março de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de profissionais, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal contratação justifica-se, em virtude do aumento diário na demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente à população mais necessitada de nosso município, que busca os mais diversos tipos de atendimentos na área de saúde e que diariamente são encaminhados à diversas cidades da Região, para exames, consultas, tratamentos, cirurgias, etc., razão porque, se faz necessário a contratação de mais motoristas para a referida Secretaria, além disso, justificamos ainda a presente contratação, uma vez que está sendo adquirido mais veículos para a referida Secretaria.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando cada vez mais a melhoria dos atendimentos de saúde à população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 27 de março de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal